

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/_____-_____ Data Registro: ____/____/_____ Hora Registro: _____:_____ Assinatura:



DECISÃO

Em 25 de março de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1607, de 10 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.201097/2003-12
Operadora: Dix Assistência Médica Ltda.
Reg. ANS nº: 362921
Beneficiário: C.M.G.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO, que julgou improcedente a demanda interposta pela Operadora, entendendo que o contrato entre as partes deve continuar vigendo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente